

Ofício n. XX/2020

Brasília, 21 de maio de 2020

Prezado Senhor

João Pedro Ferraz
Secretário de Educação do DF

Como é de vosso conhecimento, estamos diante de uma crise sanitária, onde o distanciamento social, recomendado para conter a proliferação da Covid-19, é necessário e fundamental. Nesse sentido, a educação pública do DF tem seguido o distanciamento e colaborado com as medidas desde o dia 11 de março, com 484.966 estudantes, 25.978 professores efetivos, 9.817 professores de contrato temporário e 8.813 profissionais da área de assistência em suas casas.

Diante disso, a Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal vem desenvolvendo o planejamento de teleaulas, bem como o uso de plataformas tecnológicas, apresentando no dia 20 de maio de 2020 o *Plano de gestão estratégica para a realização das atividades pedagógicas não presenciais no Distrito Federal*, que tem entre seus objetivos, a validação de aulas a distância como dia letivo.

A Constituição Brasileira define que o ensino será ministrado com base em vários princípios, dentre eles, o da gestão democrática (art. 206, inciso VI). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) também ressalta, em seu artigo 3º, um dos princípios que regem a educação escolar: “*VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino*” destacando que as instituições públicas que ofertam a Educação Básica devem ser administradas com base no princípio da gestão democrática. Nas escolas do DF (Lei n. 4.751/12) é uma ferramenta de combate aos retrocessos, de defesa e consolidação da democracia, sendo resultado de uma conquista de luta da categoria. Com esse instrumento, a comunidade escolar passou a escolher diretamente seus gestores e a ter mais autonomia na construção de um projeto político-pedagógico, com transparência no processo, trazendo autonomia.

Desse modo, nós, do Sindicato dos Professores no Distrito Federal (Sinpro-DF), avaliamos ser insuficiente o prazo estipulado para o recebimento de contribuições ao plano proposto por essa secretaria, em virtude de se tratar de tema denso e de grande valia. O momento é de intensificar a comunicação com toda a comunidade escolar antes de tomar decisões sobre o futuro das atividades a distância, bem como sua validação como dia letivo.

Diante do exposto, Senhor Secretário, viemos por meio desse ofício, solicitar a prorrogação do prazo para contribuição, ao *Plano de gestão estratégica para a realização das atividades pedagógicas não presenciais no Distrito Federal*, de quatro para 15 dias, a fim de realizarmos amplos debates com os segmentos envolvidos. Dessa forma, conseguiremos alcançar uma solução que garanta, a toda a comunidade escolar, o retorno às atividades educacionais, de maneira segura e igualitária para todos e todas.

Atenciosamente,



ROSILENE CORRÊA
Diretoria Colegiada

Sinpro-DF